DECRETO Nº 232/2.025

"CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO A ATLETAS QUE PARTICIPARAM DA 4ª MARATONA SICOOB CREDISG DE MTB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Abaeté-MG, Ivanir Deladier da Costa, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c art. 1° da Lei Municipal n.° 2.906/2.022 e,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer prestará apoio financeiro a atletas para participarem da 4ª MARATONA SICOOB CREDISG DE MTB, a ser realizada na cidade de São Gotardo no dia 29/06/2.025;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.° 2.906/2.022 autorizou o Município de Abaeté-MG a prestar apoio financeiro, premiações e materiais esportivos a atletas profissionais, amadores e entidades esportivas para participarem de eventos representando o Município em campeonatos de âmbito local, regional, estadual, nacional e internacional, desde que sejam eventos oficiais promovidos por federações, ligas esportivas ou outros órgãos públicos e privados.

DECRETA:

Art.1° – Fica concedido o apoio financeiro no valor de **R$ 798,90 (setecentos e noventa e oito reais e noventa centavos)** destinados ao custeio de despesas de transporte, alimentação e inscrição na 4ª MARATONA SICOOB CREDISG DE MTB, a ser realizada na cidade de São Gotardo no dia 29/06/2.025, nos seguintes termos:

- **R$ 266,30 (duzentos e sessenta e seis reais e trinta centavos)** destinados ao atleta Henrique Eduardo da Silva a ser creditado no PIX 08692737607 (CPF);

- **R$ 266,30 (duzentos e sessenta e seis reais e trinta centavos)** destinados ao atleta
Tiago Vinícius da Silva a ser creditado no PIX 10213700611 (CPF);

- **R$ 266,30 (duzentos e sessenta e seis reais e trinta centavos)** destinados ao atleta Carlos Augusto de Oliveira Lara a ser creditado no PIX 37999459591 (celular).

Art.2º– A entidade desportiva deverá prestar contas dos recursos recebidos no prazo de até 15 (quinze) dias após a realização do evento.

§ único- A ausência de prestação de contas, sua rejeição ou informações inverídicas impossibilitará o recebimento de novos benefícios, além da devolução dos recursos com correção monetária e juros de mora de 1%.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento do Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco. (09/06/2.025).

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal